
	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA JUSTIFICATIVA	2
3.	DOS CATALOGOS E MANUAIS.....	2
4.	DA AMOSTRA.....	3
5.	DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM	3
6.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	3
7.	DO QUANTITATIVO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO	3
8.	DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ENTREGA.....	5
9.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
10.	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
11.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	6
12.	DO PAGAMENTO	6
13.	DO FATURAMENTO	7
14.	DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
15.	REAJUSTE.....	8
16.	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	9
17.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	9
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS.....	9
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
20.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	11
21.	DA NOMEAÇÃO DO CONTRATO.....	11
22.	DA ESTIMATIVA DE PREÇO	12
23.	DAS SANÇÕES.....	12
24.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	14
25.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	14
26.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
27.	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	14
28.	DO FORO	15
29.	APROVAÇÃO	15

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de cartucho de toner para as impressoras, marca **HP**, modelo **Color Laser Jet Pro MFP M476dn**, instaladas nos COPE-P (Brasília) e COPE-S (Rio de Janeiro), conforme especificações de cores abaixo:


AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS DE MARCA HP MODELO COLOR LASER JET PRO MFP M476DN				
ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR COR	QUANTIDADE TOTAL
01	Brasília	Laserjet Introductory Black Print Cartridge 312A - CF380A	8	29
		Laserjet Introductory Cyan Print Cartridge 312A - CF381A	7	
		Laserjet Magenta Print Cartridge 312A - CF383A	7	
		Laserjet Yellow Print Cartridge 312A - CF382A	7	
02	Rio de Janeiro	Laserjet Introductory Black Print Cartridge 312A - CF380A	7	25
		Laserjet Introductory Cyan Print Cartridge 312A - CF381A	6	
		Laserjet Magenta Print Cartridge 312A - CF383A	6	
		Laserjet Yellow Print Cartridge 312A - CF382A	6	
QUANTIDADE TOTAL DE TONNES				54

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição deste suprimento de informática se justifica pela necessidade de prover as impressoras **HP**, modelo **Color Laser Jet Pro MFP M476dn**, instaladas nos COPEs "P" e "S" de cartucho para impressão.

3. DOS CATALOGOS E MANUAIS

3.1. A licitante vencedora deverá entregar catálogos originais e/ ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todas as especificações do produto. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

4. DA AMOSTRA

- 4.1. A amostra quando solicitada à empresa (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório, deverá ser entregue na Gerência de Logística Sede TELEBRAS, na sede da TELEBRAS, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00min às 17h00minh, telefone: (61) 2027-1309 a/c do Sr. José Ferreira.
- 4.2. Caso a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar forneça produtos genuínos, produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor, será dispensada desta obrigação.
- 4.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora e número do processo licitatório.
- 4.4. A amostra da empresa vencedora não será devolvida, ficando como modelo no Almoxarifado, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material.
- 4.5. A amostra serão exigidas apenas do(s) licitante(s) vencedor (es), estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar dispensada desta obrigação, caso forneça produtos genuínos – produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

- 5.1. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.


6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

7. DO QUANTITATIVO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 7.1. Os quantitativos necessários de cartucho de toner a ser entregue nos Centros Temporários de Operações Espaciais do Satélite – COPEs, estão discriminados nas tabelas abaixo

7.1.1.COPE – P

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

7.1.1.1. Local da entrega: Sede TELEBRAS – end.: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A – Sala 218 - Edifício Capital Financial Center. CNPJ TELEBRAS: 00.336.701/0001-04.

7.1.1.2. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

7.1.1.3. Responsável pelo recebimento na sede da empresa em Brasília: **José Ferreira, (61) 2027-1309, e-mail josé.ferreira@telebras.com.br.**

Cartucho de toner para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M476dn				
01	Brasília	Laserjet Introductory Black Print Cartridge 312A - CF380A	8	29
		Laserjet Introductory Cyan Print Cartridge 312A - CF381A	7	
		Laserjet Magenta Print Cartridge 312A - CF383A	7	
		Laserjet Yellow Print Cartridge 312A - CF382A	7	

7.1.2.COPE – S


7.1.2.1. Local da entrega: Escritório Regional da Telebras, end.: Rua Lauro Muller nº 116, sala 1804, Torre do Rio Sul - Botafogo – RJ.

7.1.2.2. Horário de entrega: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

7.1.2.3. Responsável pelo recebimento no Escritório Regional do Rio de Janeiro: Marta Barradas, **(61) 2027.1962, e-mail: marta.barradas@telebras.com.br**


Cartucho de toner para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M476dn				
02	Rio de Janeiro	Laserjet Introductory Black Print Cartridge 312A - CF380A	7	25
		Laserjet Introductory Cyan Print Cartridge 312A - CF381A	6	
		Laserjet Magenta Print Cartridge 312A - CF383A	6	
		Laserjet Yellow Print Cartridge 312A - CF382A	6	

7.2. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, cartuchos de toners remanufaturados, reciclados, recondicionados.

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

8. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ENTREGA

- 8.1. Os cartuchos de toner a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas vigentes e compatível com a impressora HP modelo **Color Laser Jet Pro MFP M476dn** .
- 8.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a TELEBRAS, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 8.3. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 8.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela TELEBRAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias.
- 8.6. Os Licitantes Vencedores deverão apresentar folder ou prospectos com todas as especificações técnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que o produto considerado insatisfatório será automaticamente recusado.
- 8.7. A TELEBRAS ao verificar que a qualidade do produto fornecido é diferente daquelas especificadas neste Termo ele será automaticamente recusado.
- 8.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 8.8.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com os folder e prospectos apresentados.
- 8.8.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 8.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 8.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

8.12. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação da qualificação técnica as Licitantes deverão apresentar:

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver fornecido ou estar fornecendo materiais com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, ficando reservado a TELEBRAS o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com o MODELO DE PLANILHA DE CUSTO - ANEXO I deste Termo de Referência, onde informará, além do preço unitário e total de cada item do Objeto.

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão de obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.

10.3. As propostas devem conter as especificações detalhadas de todos os itens a serem fornecidos, especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4. Conter declaração comprobatória com relação ao prazo de garantia dos produtos, conforme disposto no Item 16 (Da garantia), deste Termo de Referência.

10.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.


10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e do respectivo Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Não se aplica.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada Ordem de Serviço pela TELEBRAS,

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

12.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à:

12.2.1. Consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

12.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.2.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela TELEBRAS, o qual somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Licitante Vencedora, todas as condições pactuadas;

1.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

13. DO FATURAMENTO

13.1. O faturamento deverá ser realizado na Sede da TELEBRAS, conforme dados informados no item 11.2.1, deste termo.

13.2. Endereço para faturamento:

13.2.1. Sede Brasília: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A – Sala 218 - Edifício Capital Financial Center. CNPJ TELEBRAS: 00.336.701/0001-04.

14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


14.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a realizar a entrega total dos itens solicitados no(s) Pedido(s) de Compra(s), a contar da data de solicitação do fiscal.

14.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional.

14.3. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

14.4. O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

14.5. Conforme anteriormente informado, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio de Pedido de Compra, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da CONTRATANTE.

14.8. De acordo com o já anunciado, a TELEBRAS se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

14.9. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso.

14.10. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, considerando abandonados os materiais que não forem recolhidos nesta oportunidade;

14.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

14.12. A TELEBRAS poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14.13. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

14.14. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.


14.15. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados Pedido de Compra, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

14.16. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

14.17. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem defeitos.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores objetos da contratação são fixos e irremovíveis.

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A garantia da execução do contrato será dispensada em razão do tipo de execução.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os cartuchos de toners para impressoras marca HP, modelo **Color Laser Jet Pro MFP M476dn**, deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

17.2. Todo o material fornecido deverá ter prazo de validade impressa na embalagem, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.

17.3. – Todo o material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Logística da TELEBRAS.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

18.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus ANEXOS.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.


18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um fiscal.

18.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5.2. O representante da TELEBRAS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços.

18.7. Aprovar as etapas da prestação dos serviços pertinentes, desde o planejamento até a sua efetiva concretização.

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

18.8. Supervisionar a prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

18.9. Atestar a prestação dos serviços, receber e promover o pagamento das faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato.

18.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.11. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

18.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

19.1.1. Entregar o objeto fornecido em pleno funcionamento;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviços, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da TELEBRAS, inerentes ao objeto da licitação.


19.1.4. Comunicar à TELEBRAS, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.1.5. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos.

19.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

19.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

- 19.1.9. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- 19.1.10. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.
- 19.1.11. Assegurar à TELEBRAS, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes da sua proposta.
- 19.1.12. Recolher aos cofres da TELEBRAS, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena, de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.
- 19.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.1.14. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, e com a legislação vigente;
- 19.1.15. Informar e proceder a substituição de equipamentos a TELEBRAS, nos casos de apresentação de defeitos nestes;


20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução destas aquisições será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela TELEBRAS, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das aquisições do objeto deste Projeto Básico, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado por meio de medição.

21. DA NOMEAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal nos termos do subitem 17.1, do Item 19 (do controle e fiscalização do contrato), do presente Projeto Básico, especialmente designado pela TELEBRAS, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. A estimativa de preço total é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXreais) para a aquisição de cartucho de toner para impressoras de marca HP modelo **COLOR LASER JET PRO MFP M476DN**.


AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS DE MARCA HP MODELO COLOR LASER JET PRO MFP M476DN						
ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE POR COR	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Brasília	Laserjet Introductory Black Print Cartridge 312A - CF380A	8	29		
		Laserjet Introductory Cyan Print Cartridge 312A - CF381A	7			
		Laserjet Magenta Print Cartridge 312A - CF383A	7			
		Laserjet Yellow Print Cartridge 312A - CF382A	7			
02	Rio de Janeiro	Laserjet Introductory Black Print Cartridge 312A - CF380A	7	25		
		Laserjet Introductory Cyan Print Cartridge 312A - CF381A	6			
		Laserjet Magenta Print Cartridge 312A - CF383A	6			
		Laserjet Yellow Print Cartridge 312A - CF382A	6			
QUANTIDADE TOTAL DE TONNES				54		

22.2. Os valores supracitados são meramente indicativos e foram obtidos mediante orçamento de empresa especializada.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. fraudar na execução do contrato;

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal;

23.1.6. não manter a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. multa moratória de 025% (vinte cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

23.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;


23.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **TELEBRAS** à continuidade do contrato.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, a cargo da TELEBRAS, cujo elemento de despesas específica constará da respectiva Ordem/Pedido de Compra.


27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos fornecimentos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

27.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

27.3. Os equipamentos de proteção individual-EPI's a ser adquiridos deverão seguir os critérios de sustentabilidade ambiental constantes na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, especificamente no que concerne a: (i) que sejam constituídos, no que couber, no todo ou em parte por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

27.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

	Termo de Referência Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartucho de tonner para impressora	TR Nº
		020/2017/2200
		Data
		18/07/2017

27.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

27.6. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: *“que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”*.

28. DO FORO

28.1. O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

29. APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO				REQUISITANTE
Nome	Lotação	Matrícula	Rubrica	
EZIELMA BRAZ	2200	4415		<hr/> LUIZA RIBEIRO Gerente de Logística Substituta